



TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 7/2023 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 23 de junho de 2023.

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CCONT Nº 007/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CCONT Nº 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG E O UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, doravante denominado **CONCEDENTE**, autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Amazonas, nº 5.253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte - MG, CEP 30.421-169, inscrito no CNPJ sob o 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, Prof. Flávio Luís Cardeal Pádua, e o **UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA.**, doravante denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.106.814/0001-36, sediado na Rua do Rosário, nº 313, Vila Camargos, Guarulhos - SP, CEP 07.111-080, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Denise Cristina Rocha Muniz, Diretora Administrativa, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolvem celebrar este Termo de Convênio de Estágio, que será em tudo regido pelos preceitos e princípio de direito público e obedecerá, no que couber, às disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente Convênio de Estágio é um ato educativo escolar supervisionado e orientado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos estagiários que estejam matriculados e frequentando regularmente os cursos da Instituição de Ensino da CONVENENTE.

1.2 Tem como objetivo proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos da CONVENENTE, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular visando à oportunidade de aprimorar e colocar em prática os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como facilitar sua integração no mercado de trabalho, compreendendo o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, através de estágio OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Plano de Trabalho

2.1 As atividades decorrentes do presente Convênio serão identificadas e resumidas em um Plano de Trabalho específico, constando a sua forma de execução, dentre outros elementos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

3.1 Para cumprir as finalidades deste Convênio, caberá ao CONCEDENTE as atribuições descritas no art. 9º da Lei 11.788/08, além das seguintes:

- Celebrar e assinar Termo de Compromisso com a instituição de ensino CONVENENTE e o educando, zelando por seu cumprimento, e manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- Fazer constar no Termo de Compromisso de Estágio o objetivo da contratação do estagiário, atividades que serão desenvolvidas, a carga horária diária e semanal do estágio, a formação acadêmica dos supervisores do estágio;
- Determinar os setores em que se realizarão os estágios com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, o número de estagiários a cumpri-los e as áreas de sua captação pelo CONVENENTE;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar formalmente no Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado, funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso técnico do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;
- Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses o relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso, e sem ônus para a CONVENENTE;
- Conceder bolsa e auxílio transporte mensal aos estagiários, nos casos de estágio não obrigatório, em valores a serem acordados no Termo de Compromisso de Estágio. Para os estágios obrigatórios, tais concessões serão uma faculdade da CONCEDENTE e deverão constar a opção no Termo de Compromisso de Estágio.

3.2 Para cumprir as finalidades deste Convênio, caberá à Instituição de Ensino CONVENENTE as atribuições descritas no art. 7º da Lei 11.788 /08, além das seguintes:

- Assinar os Termos de Compromisso de Estágio, com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

- b) Encaminhar os prováveis estagiários entre os alunos dos diversos cursos, quando solicitados pela CONCEDENTE;
- c) Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- f) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas da realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- h) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos, bem como do presente convênio e sugerir possíveis alterações entre os convenientes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do Convênio, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Execução

4.1 Para cada estudante contratado deverá ser firmado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PARA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, a ser assinado entre os partícipes e o estagiário ou seu representante legal.

4.2 As atividades a serem desenvolvidas no estágio deverão manter compatibilidade com aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

4.3 Deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio o Plano de atividades do estágio, elaborado de acordo das três partes envolvidas podendo sofrer alteração por meio de aditivos à medida que for avaliado progressivamente, o desempenho do estudante.

4.4 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino CONVENIENTE, a parte CONCEDENTE e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares, a saber: I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes da modalidade profissional de educação de jovens e adultos - PROEJA;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e da educação profissional técnica de nível médio;

4.5 A unidade CONCEDENTE outorgará a cada estagiário admitido, bolsa de complementação educacional, de acordo com os valores traçados pela norma legal pertinente à CONCEDENTE, ou a regulamentação posterior, proporcional a sua jornada de estágio, somente para os casos de estágio não-obrigatório.

4.6 O pagamento da bolsa supra referida deverá ser feito diretamente ao estagiário bolsista, assim como o auxílio transporte, por meio de cadastro no SIAPE - Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos.

4.7 O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador na instituição de ensino e por supervisor da parte CONCEDENTE, os quais assumirão a responsabilidade legal pelo trabalho dos bolsistas, comprovado por vistos nos relatórios emitidos por menção e aprovação final.

4.8 A CONCEDENTE solicitará estagiários ao CONVENIENTE quando for de sua conveniência, podendo, a seu critério, submetê-lo a testes de seleção.

4.9 Os estagiários serão escolhidos a partir de critérios dos partícipes, tendo em vista as qualificações necessárias ao desempenho das tarefas a eles destinadas.

4.10 Deverá ser exigido do estagiário a apresentação de exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio.

4.11 Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

4.12 Cabe à CONCEDENTE, comunicar por escrito ao CONVENIENTE qualquer alteração de interesse dos beneficiários, tais como: mudança de horário, local, suspensão temporária das atividades de estágio e rescisão do Termo de Compromisso de Estágio para Complementação Educacional?.

4.13 Cabe ao CONVENIENTE, comunicar por escrito à CONCEDENTE qualquer rompimento de frequência e matrícula do educando com a Instituição de Ensino.

4.14 O Termo de Convênio firmado não cria vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre as partes e os estagiários porventura contratados, conforme determina o artigo 3º da Lei nº 11.788/08;

4.15 O descumprimento de qualquer dos requisitos contidos no art. 3º da Lei nº 11.788/08 caracterizará vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

4.16 O prazo do estágio será determinado, com duração não inferior a 1 (um) semestre letivo e não superior a 4 (quatro) semestres letivos, devendo constar no Termo de Compromisso o período de duração, a jornada do estágio, a data de seu início e término.

4.17 Será assegurado ao estagiário de estágio obrigatório e não obrigatório recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares. Os dias de recesso deverão ser concedidos de maneira proporcional nos casos do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos;

II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e

IV - quatro semestres, 60 dias.

4.18 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do Termo de Compromisso e aqueles de que tratam os incisos II a IV do item 4.17 desta cláusula poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

4.19 O recesso de que trata o Item 4.17 deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CLÁUSULA QUINTA - Da Inexistência de Ônus Financeiros e Exclusividade

5.1 As atividades decorrentes deste Convênio não implicarão em quaisquer ônus financeiros para a Instituição de Ensino CONVENIENTE e nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

5.2 O presente Convênio tem finalidade social e de incentivo à integração e preparação do aluno ao ambiente de trabalho, não representando associação comercial entre os signatários, vínculo, subordinação, controle ou solidariedade.

5.3 O compromisso ora assumido pelos partícipes também não é exclusivo, isto é, não os impedem de firmar outros instrumentos congêneres com terceiros para atingir o mesmo escopo do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência deste Convênio

6.1 O presente Termo de Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão ou Denúncia

7.1 O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer das partes, sem imposição de penalidade, bastando, para tanto, que uma das partes se manifeste para a outra tal intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

7.2 É facultado à CONCEDENTE dispensar o estagiário que não atender às conveniências do presente plano de complementação educacional, comunicando por escrito ao CONVENENTE.

7.3 Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas neste Convênio, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexigível, ou ainda, por mútuo consentimento dos convenentes.

CLÁUSULA OITAVA - Do Acompanhamento

8.1 O acompanhamento e fiscalização deste Convênio, por parte da CONCEDENTE, em todos os seus aspectos, estará sob a responsabilidade da Superintendência de Gestão de Pessoas do CEFET-MG.

8.2 De igual modo, o acompanhamento das atividades deste Convênio por parte da CONVENENTE, recairá sob a responsabilidade do signatário deste instrumento ou outra pessoa indicada em documento próprio com o nome completo e número do CPF, bem como a assinatura e cópia de identidade da mesma.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

9.1 Verificada qualquer irregularidade no cumprimento das cláusulas deste instrumento, fica reservada à parte infratora, perdas e danos se existirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Disposições Gerais

10.1 Ao Estudante aplica-se a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte CONCEDENTE do estágio.

10.2 O estágio obrigatório será realizado sem ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

10.3 A celebração do presente Termo de Convênio de concessão de estágio não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de que trata o item 4.1 da cláusula quarta deste Instrumento.

10.4 As alterações ou acréscimos que acaso venham a ser necessários para complementar as condições deste Convênio deverão ser formalizadas através de Termo Aditivo.

10.5 Os partícipes deverão observar, para a consecução do objeto definido neste Convênio, os ditames da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, c/c a Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, da SGP/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação

11.1 O extrato do presente Termo de Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, dentro de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, a cargo do CEFET-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes da execução deste Termo de Convênio, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte - MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, a teor do Art. 109, inciso I, da Constituição da República de 1988.

E por estarem assim, justas e convenientes, assinam as partes, o presente instrumento.

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 11:57)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR

DEDC (11.53)

Matrícula: ###044#7

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 13:20)

DENISE CRISTINA ROCHA MUNIZ

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.716-##

Processo Associado: 23062.028314/2023-42

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO**, data de emissão: **23/06/2023** e o código de verificação: **79f0db0f6f**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO DE ESTÁGIO

1 - Identificação do Proponente – Concedente

Razão Social: (01) Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG		CNPJ: (02) 17.220.203/0001-96	
Endereço Sede: (03) Avenida Amazonas			Nº: (04) 5253
Bairro: (05) Nova Suíça	Cidade: (06) Belo Horizonte	Estado: (07) MG	CEP: (08) 30421-169
Telefone(s): (09) (31) 3319-7000	E-mail / Site: (10) www.cefetmg.br		
Nome do Representante Legal: (11) Prof. Flávio Antônio dos Santos	Cargo: (12) Diretor Geral	CPF: (13) [REDACTED]	Nº do RG: (14) [REDACTED]

2 - Identificação do Órgão Executante – Convenente

Razão Social: (15)		CNPJ: (16)	
Endereço: (17)			Nº: (18)
Bairro: (19)	Cidade: (20)	Estado: (21)	CEP: (22)
Telefone(s): (23)	E-mail de contato: (24)		
Nome do Representante Legal: (25)		Cargo: (26)	

3 – Caracterização da Proposta

3.1 – TÍTULO DO PROJETO:
CONVÊNIO DE ESTÁGIO

3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº. 11.788/08; Orientação Normativa nº 02, de 24/06/16 da SPG/MPOG; Lei nº 8.666/93, suas atualizações e demais legislações.

PÚBLICO ALVO:

Discentes da Convenente para Estágios nas dependências da CONCEDENTE.

PERÍODO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE:

05 (cinco) anos após a assinatura do Termo de Convênio de Estágio entre as partes.

3.3 – OBJETIVOS:

- Proporcionar aos discentes da Convenente a oportunidade de atuarem como estagiários nas dependências da CONCEDENTE em suas áreas de formações acadêmicas, bem como a aplicação das teorias na prática.
- O Estágio ao discente poderá ser de caráter obrigatório ou não obrigatório.
- Contribuir para a inserção do estudante no mercado de trabalho.
- Estimular a participação ativa da CONCEDENTE no processo de melhoria da qualidade de todo o Sistema Educacional.



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO DE ESTÁGIO

3.4 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a parceria das instituições pela obrigatoriedade da legislação como também os benefícios que os discentes da Conveniente e os setores da CONCEDENTE que irão ter os alunos atuando com a prestação de serviços sempre acompanhados por Coordenadores profissionais de áreas correlatas à formação do discente estagiário.

3.5 – EXECUÇÃO ESPECIFICAÇÃO:

Estágio prático, obrigatório ou não obrigatório, aos alunos das instituições de ensino.

- 1 – Para cada estudante contratado deverá ser preenchido um Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado entre CONVENIENTE, CONCEDENTE e o ESTUDANTE.
- 2 – A unidade CONCEDENTE outorgará a cada estágio bolsista admitido nas condições deste instrumento, quando devido, bolsa de complementação educacional, de acordo com os valores traçados pela norma legal pertinente à CONCEDENTE, ou regulamentação posterior, proporcionalmente a sua jornada de estágio.
- 3 – O pagamento da bolsa supra-referida deverá ser feito diretamente ao estagiário bolsista.
- 4 – Os estagiários serão supervisionados por profissionais integrantes do quadro de pessoal da CONCEDENTE, os quais assumirão a responsabilidade legal pelo trabalho dos bolsistas.
- 5 – Cabe à parte CONCEDENTE, comunicar por escrito a parte CONVENIENTE qualquer alteração de interesse dos beneficiários, tais como: mudança de horário, local, suspensão temporária das atividades de estágio e rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

Os instrumentos de Termos de Compromissos de Estágios terão duração estabelecida conforme as legislações vigentes no momento da assinatura de cada um.

3.5.1 – CRITÉRIOS E OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO / INDICADORES DE DESEMPENHO

De Qualidade:

Os estabelecidos nas legislações em vigor e também previamente acordados no Termo de Convênio ou outras formas previamente acordadas formalmente entre as partes.

De Produtividade:

Os estabelecidos nas legislações em vigor e também previamente acordados no Termo de Convênio ou outras formas previamente acordadas formalmente entre as partes.

Resultado Social:

Espera-se com o Termo de Convênio de Estágio a consolidação em parte da formação profissional do discente e também melhorias nos serviços prestados à sociedade pela CONCEDENTE.

4 – Despesas do Executante

O CONVENIENTE e CONCEDENTE, em comum acordo previamente estabelecido no Termo de Estágio irão determinar a responsabilidade de cada um, seja o estágio obrigatório ou não obrigatório, o pagamento do seguro de acidentes pessoais para cada estagiário, conforme a legislação em vigor.

Os valores da bolsa de estágio a serem pagos aos estágios, quando devidos, serão discriminados em cada Termo de Compromisso de Estágio assinado e pago pela CONCEDENTE diretamente ao discente em conta bancária indicada pelo mesmo.

Total: Conforme carga horária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO DE ESTÁGIO

5 – Apreciação do Plano de Trabalho

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho.

DENISE CRISTINA
ROCHA
MUNIZ:07800271676

Assinado de forma digital por DENISE CRISTINA ROCHA
MUNIZ:07800271676
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, ou=SOLUTI Multipla vs,
ou=34077569000177, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=DENISE CRISTINA ROCHA
MUNIZ:07800271676
Dados: 2023.06.05 17:26:09 -03'00'

Assinatura do representante legal – CONVENENTE

Data

6 – Parecer Técnico do Executante

Favorável

Desfavorável

Assinatura do representante legal – CONCEDENTE

Prof. Flávio Antônio dos Santos – Diretor Geral - CEFET-MG

Data



Emitido em 23/06/2023

PLANO DE TRABALHO Nº 389/2023 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 11:57)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR

DEDC (11.53)

Matrícula: ###044#7

(Assinado digitalmente em 23/06/2023 13:20)

DENISE CRISTINA ROCHA MUNIZ

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.716-##

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **389**, ano: **2023**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **23/06/2023** e o código de verificação: **fb795be7bd**

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**SECRETARIA NACIONAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 00135.204656/2022-98.
Espécie: Termo Aditivo nº 01/2023 ao Termo de Convênio nº 930058/2022, celebrado entre a União, por meio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, CNPJ nº 27.136.980/0001-00, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Filantrópica Evangélica, CNPJ nº 07.154.941/0001-29. Objeto: Prorrogação de vigência para 09 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 07/06/2023. Assinatura: Cláudio Augusto Vieira da Silva, CPF nº 583.917.117-49, Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Israel dos Santos Eloi, CPF nº 683.621.103-68, Presidente da Associação Filantrópica Evangélica.

**SECRETARIA NACIONAL
DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Processo: 00135.213727/2020-81. Espécie: Termo Aditivo ao Convênio nº 902336-PPDDH/BA. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, inscrita no CNPJ nº 27.136.980/0005-34, neste ato representada pela Secretária Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Conveniente: SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº 49.238.316/0001-05. Finalidade: Alteração do preâmbulo do Convênio nº 902336/2020, em face da sub-rogação da SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.730.529/0001-30, pela SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH, inscrita no CNPJ sob o nº 49.238.316/0001-05, nos termos da Lei Estadual Lei nº 14.521, de 15 de dezembro de 2022. Data da assinatura: 05/06/2023. Assinaturas: ISADORA BRANDÃO ARAUJO DA SILVA, Secretária Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, CPF nº 033.302.135-58 e FELIPE DA SILVA FREITAS, Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia, CPF nº 027.583.955-92.

Ministério da Educação**INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023 - UASG 152004**

Nº Processo: 23119001837202349. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, em caráter emergencial, de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final adequada de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A (Infectante), B (Químico) e E (Perfurocortante) e Resíduos Sólidos do Grupo D (Comum) para atendimento das necessidades do Instituto Benjamin Constant - IBC, Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A coleta constitui em atividade essencial para limpeza e higiene no ambiente hospitalar do departamento. Declaração de Dispensa em 22/06/2023. MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEICAO. Diretor Geral. Ratificação em 22/06/2023. EDUARDO MONIZ VIANNA NOBRE. Assistente em Administração. Valor Global: R\$ 20.991,01. CNPJ CONTRATADA: 14.470.588/0001-51 SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA.

(SIDEC - 23/06/2023) 152004-00001-2023NE000800

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2023 - UASG 152004

Nº Processo: 23119000606202318. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento integral de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento de três elevadores da Marca Atlas Schindler. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do IBC Declaração de Inexigibilidade em 07/06/2023. MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEICAO. Diretor Geral. Ratificação em 07/06/2023. EDUARDO MONIZ VIANNA NOBRE. Assistente em Administração. Valor Global: R\$ 45.000,00. CNPJ CONTRATADA: 00.028.986/0020-70 ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA..

(SIDEC - 23/06/2023) 152004-00001-2023NE000800

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063004396202320. Objeto: Aquisição de luminárias públicas, lâmpadas e soquetes, visando atender às necessidades da Subprefeitura do Campus Itaguaí do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 26/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Não Haverá Retirada Presencial do Edital No Órgão, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153010-5-00018-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/07/2023 às 15h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Termo de Referência, licitante deverá obedecer este último. O presente edital estará disponível no Portal Compras Governamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e também no site do CEFET/RJ, em: <http://www.cefet-rj.br/index.php/licitacoes-e-contratos>.

VITOR NEVES CABRAL
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/06/2023) 153010-15244-2023NE000055

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063003584202331. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, visando atender às necessidades do Campus Itaguaí do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Não Haverá Retirada Presencial do Edital No Órgão, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153010-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/07/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Termo de Referência, licitante deverá obedecer este último. O presente edital estará disponível no Portal Compras Governamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e também no site do CEFET/RJ, em: <http://www.cefet-rj.br/index.php/licitacoes-e-contratos>.

LUIS PHILLIPE DA SILVA INGLAT
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/06/2023) 153010-15244-2023NE000055

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063003295202331. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo de Rede e Áudio e Vídeo, visando atender às necessidades a área administrativa e da área acadêmica do Campus Itaguaí do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 26/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Não Haverá Retirada Presencial do Edital No Órgão, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153010-5-00011-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 26/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/07/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Termo de Referência, licitante deverá obedecer este último. O presente edital estará disponível no Portal Compras Governamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e também no site do CEFET/RJ, em: <http://www.cefet-rj.br/index.php/licitacoes-e-contratos>.

MILENA LAGE NUYENS
Pregoeira

(SIASGnet - 23/06/2023) 153010-15244-2023NE000055

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Estágio CCONT nº 007/2023. PARTES: CEFET-MG como concedente e a Unifaveni Centro Universitário Faveni Ltda. como conveniente. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar de 23 de junho de 2023. Processo eletrônico nº 23062.028314/2023-42.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Estágio CCONT nº 008/2023. PARTES: CEFET-MG como conveniente e a Unifaveni Centro Universitário Faveni Ltda. como concedente. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar de 23 de junho de 2023. Processo eletrônico nº 23062.028314/2023-42.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 153015

Número do Contrato: 5/2022.

Nº Processo: 23062.054392/2021-31.

Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 03.750.757/0001-90 - SEPAT MULTI SERVICE LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste dos valores em sentido amplo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, manutenções), bem como valores dos alugueis e retirada de custos não renováveis, de acordo com o estipulado na cláusula sexta do contrato nº 005/2022. Os valores dos serviços executados no contrato nº 005/2022 terão o custo mensal estimado alterado, a partir da assinatura deste 2º termo de apostilamento, para R\$ 618.926,44 e anual para R\$ 7.427.117,33. Vigência: 30/03/2022 a 30/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.427.117,33. Data de Assinatura: 21/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 21/06/2023).

EDITAL Nº 431, DE 23 DE JUNHO DE 2023**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 43º do Decreto 9.739, de 28 de março de 2019, o item 19.1 do Edital nº 24/2022, do Edital nº 29/2022, do Edital nº 34/2022 e do Edital nº 40/2022 e tendo em vista o que consta no Despacho Decisório nº 18/2023 - COON, resolve:

PRORROGAR, por 1 (um) ano, a partir de 30 de junho de 2023, o prazo de validade do Concurso Público referente ao Edital nº 24, de 19 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2022, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 154, de 30 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2022, destinado à seleção de candidatos ao provimento de vagas da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro Permanente desta Instituição de Ensino Federal.

PRORROGAR, por 1 (um) ano, a partir de 30 de junho de 2023, o prazo de validade do Concurso Público referente ao Edital nº 29, de 19 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2022, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 155, de 30 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2022, destinado à seleção de candidatos ao provimento de vagas da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro Permanente desta Instituição de Ensino Federal.

PRORROGAR, por 1 (um) ano, a partir de 28 de junho de 2023, o prazo de validade do Concurso Público referente ao Edital nº 34, de 02 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 03 de março de 2022, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 151, de 27 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2022, destinado à seleção de candidatos ao provimento de vagas da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro Permanente desta Instituição de Ensino Federal.

PRORROGAR, por 1 (um) ano, a partir de 28 de junho de 2023, o prazo de validade do Concurso Público referente ao Edital nº 40, de 07 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 09 de março de 2022, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 152, de 27 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2022, destinado à seleção de candidatos ao provimento de vagas da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro Permanente desta Instituição de Ensino Federal.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 432, DE 23 DE JUNHO DE 2023**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 28/2022**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 43º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, o item 18.1 do Edital nº 28/2022, publicado no DOU de 08 de março de 2022 e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 292/2023 - GDG, resolve:

PRORROGAR, por 1 (um) ano, a partir de 30 de junho de 2023, o prazo de validade do Concurso Público referente ao Edital nº 28/2022, publicado no Diário Oficial da União de 08 de março de 2022, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 156/2022, de 30 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2022, destinado à seleção de candidatos ao provimento de vagas da carreira de Técnico-administrativo em Educação - TAE, do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino.

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

